



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 238, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Taquarituba, fixados pelas Leis Complementares n.ºs 75 e 76, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87, de 27/01/2009, observado o disposto pelo inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, ficam reajustados pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2016, num percentual de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis décimos por cento), a partir de 1.º de março de 2016.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

P.M. de Taquarituba, 17 de março de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pm.taquarituba@terra.com.br cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 17/03/16

Publicado no Jornal: *Sudorje Paulista*
nº 1689 de 19/03/16